

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA nº 004/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA E A EMPRESA MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA.

O LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.601.773/0001-22, sediada em Ponta Grossa – PR, na Rua Frederico Bahls, nº 134, CEP 84.010-560, neste ato representado pelo Presidente, Sr. IVAN DIAS DE ASSUNÇÃO JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA.inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.271.980/0001-34, sediado(a) à Rua Maestro Cardim, 343, 2º andar, Bela Vista - São Paulo - SP. CEP: 01323-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MURILO PUNDEK ROCHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/02/1955, portador da Carteira de Identidade nº 1.042.305-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 201.777.129-53, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à Rua Maestro Cardim, nº 343, 4º andar, conjuntos 41 e 42, bairro Liberdade, CEP nº 01323-000, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 002/2024 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 004/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote 3 – Banheiras						
N°	Item	Especificação técnica	Unidade	Qnt.	Valor unitário	Valor
1	Banheira de crioimersão retangular	Banheira inflável para o uso de crio imersão, indicado no meio esportivo para auxiliar a recuperação muscular. Com volume de 180 litros de água. Capacidade de 1 pessoa. Dimensões: 50 cm x 85 cm x 45cm	Unidade	3	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00
2	Banheira de crioimersão redonda	Banheira inflável para tratamento de crioimersão diminui a dor tardia, reduz o processo inflamatório e ajuda na recuperação muscular. A crioimersão é uma forma de crioterapia em que uma pessoa é submersa em água fria por um curto período de tempo. Dimensões: 155 cm diametro. x 70cm altura.	Unidade	3	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00
	Total:			.100,00 (quatorze mil e	cem reais)
Lote 6 – Fisioterapia						









N° ite m	Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qnt.	Valor unitário	Valor
1	KIT NORMATEC 3 (Standart) - HYPERICE	A NormaTec 3 é um sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. É a única do mercado no Brasil que apresenta o sistema integrado pelo aplicativo da Hyperice, ou seja, todas as funções podem ser realizadas através do Bluetooth. Apresenta registro da Anatel. Funções como tempo, pressão e recurso zone boost podem ser facilmente ajustados pelo aplicativo. Tamanhos de botas disponíveis: curto (até 67 cm), regular (até 77 cm) e longo (até 107 cm). Acompanha 1 sistema de controle e 1 par de botas de membros inferiores.	Kit 2 R\$ 7.70		R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00
2	KIT KAATSU 3.0	O Kaatsu 3.0 é um dispositivo que utiliza o método de treinamento Kaatsu, ou treinamento com restrição de fluxo sanguíneo (BFR), para aumentar a eficiência do treinamento muscular. É o único sistema no Brasil que apresenta faixas pneumáticas que são colocadas no topo dos braços ou pernas, acima da articulação do cotovelo ou joelho, e infladas com ar para criar uma restrição de fluxo sanguíneo na área e tem conectividade com o aplicativo. O aparelho possui um sistema de monitoramento de pressão e fluxo sanguíneo, permitindo que o usuário ajuste a intensidade do treino, e um aplicativo móvel para acompanhamento do progresso. Registro Anatel.		2	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00
3	ACTIVFORC E 2	O ActivForce 2 é um dispositivo de medição de força muscular e amplitude de movimento, projetado para ajudar atletas e profissionais de saúde a avaliar e monitorar o progresso do treinamento. É o único sistema do mercado no Brasil que tem a função de goniometria e dinamometria em um único dispositivo, com conectividade Bluetooth compatível com o aplicativo ActivForce para análise de dados e rastreamento de progresso. Registro Anatel. Bateria recarregável com duração de até 10 horas de uso contínuo.		8	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00
4	WRAP PARA QUADRIL	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão do quadril. Acessório unilateral		2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
5	WRAP FULL LEG	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão da perna.		2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
6	WRAP DE OMBRO	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão do omb ro. Unilateral disponível lado esquerdo e direito		2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
7	WRAP DE LOMBAR	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão da região lombar.		2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
8	WRAP DE JOELHO RETO PERNA	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão do joelho.		2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
9	WRAP DE COTOVELO RETO	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão do cotovelo.	Unidade	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
10	WRAP BOTA MEIA PERNA	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão de meia perna.	Unidade	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
11	VENOM 2 PERNAS - HYPERICE	O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de íon-lítio recarregável. Tempo de carga: cerca de 2 horas. Duração da bateria: até	Unidade	1	R\$ 1.899,99	R\$ 1.899,99

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone: (42) 9 9984-0196





Administrativo: contato.ldpg@ldpg.org.br Diretoria: ldpg@ldpg.org.br





		90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração. Tecnologia Hyperice Heat com temperatura máxima de 47°C. Design ergonômico que se adapta ao joelho para um ajuste seguro e confortável. Revestimento interno de borracha de silicone para proteger contra danos e suor. Acompanhado por um carregador e uma bolsa de armazenamento.				
12	VENOM 2 OMBRO ESQUERDO - HYPERICE	O Venom 2 para ombro esquerdo é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração. Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Design com cinta de compressão ajustável para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro.	Unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
13	VENOM 2 OMBRO DIREITO - HYPERICE	O Venom 2 para ombro direito é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração. Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular Design com cinta de compressão ajustável para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro.		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	
14	VENOM 2 COLUNA - HYPERICE	O Venom 2 para coluna é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração. Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular Design ergonômico com correias ajustáveis para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes partes da coluna vertebral.	Unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
15	SISTEMA DE CRIOTERAPI A E COMPRESSÃ O	Sistema de Controle patenteado que une a Crioterapia (GELO) com a Compressão Pneumática Intermitente em um único sistema. Tamanho: 413mm comprimento x 197mm, largura x 235mm altura (16x25x7,75x9,25); Peso 3,3kg (7,3lb) vazio, aproximadamente 8,2 (18lb) cheio de gelo e água, Potência de CA 100 a 240 V CA 50 a 60hz 1,6A; Entrada de CC 12V/2,5ª; temperatura máxima de operação do equipamento é entre 1°C a 40°C (33,8°F e 104°F); a altitude máxima de operação equipamento é 3.00M (9.843pés). REGISTROS ANVISA E INMETRO.	Unidade	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
16	ICT Utilitario Hyperice	ICT Utilitário Hyperice é um suporte para gelo portátil, sendo a única bolsa de gelo do mercado no Brasil com a tecnologia da válvula de liberação de ar patenteada, projetado em colaboração com os melhores atletas do mundo. A combinação da crioterapia e da compressão aplicada pelo usuário, auxilia na redução da inflamação e no alívio da dor, sendo mais efetivo que os métodos tradicionais.	Unidade	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
17	ICT Ombro Hyperice	ICT Ombro Hyperice é um suporte para gelo portátil para a região do ombro sendo a única bolsa de gelo do mercado no Brasil com a tecnologia da válvula de liberação de ar patenteada, projetado em colaboração com os melhores atletas do mundo. A combinação da crioterapia e da compressão aplicada pelo usuário, auxilia na redução da inflamação e no alívio da dor, sendo mais efetivo que os métodos tradicionais. Suporte unilateral, disponivel ombro direiro e esquerdo.	Unidade	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone: (42) 9 9984-0196



Site: http://www.ldpg.org.br



Administrativo: contato.ldpg@ldpg.org.br Diretoria: ldpg@ldpg.org.br





Total:			R\$ 174.099,99 (cento e setenta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos).			
Total:			R\$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e			
22	HYPERSPHE RE PRETO - HYPERICE	O Hypersphere Preto é a única bola de massagem do mercado no Brasil com 3 velocidades de vibração e com conectividade compatível com o aplicativo Hyperice para personalizar sua experiência de massagem vibratória. Projetada para melhorar a circulação sanguínea, reduzir a dor muscular e acelerar a recuperação pós-treino. Dimensões do produto: 12,7 cm de diâmetro. Peso do produto: 0,9 kg. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Superfície texturizada para melhor aderência e controle.	Unidade	2	R\$ 1.063,00	R\$ 2.126,00
21	HYPERVOLT 2- HYPERICE	HYPERVOLT 2 é uma pistola de vibração massageadora. É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de velocidade por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada. Apresenta a Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiras intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), para diferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Peso: 810 gramas. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo. Acompanha 1 Hypervolt 2, 5 ponteiras: garfo, bola, almofada, plana e bala Carregador 8 V.	Unidade	2	R\$ 2.749,00	R\$ 5.498,00
20	HYPERVOLT 2 PRO - HYPERICE	HYPERVOLT 2 PRO é uma pistola de vibração massageadora. É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada. Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiras intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), para diferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Especificações: Peso: 1,18 kg. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo. Acompanha 1 Hypervolt 2 Pro; 5 ponteiras: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8 V.	Unidade	2	R\$ 3.598,00	R\$ 7.196,00
19	ICT Joelho da Hyperice	ICT Joelho da Hyperice é um suporte para gelo portátil para a região do joelho, sendo a única bolsa de gelo do mercado no Brasil com a tecnologia da válvula de liberação de ar patenteada, projetado em colaboração com os melhores atletas do mundo. A combinação da crioterapia e da compressão aplicada pelo usuário, auxilia na redução da inflamação e no alívio da dor, sendo mais efetivo que os métodos tradicionais.	Unidade	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
18	ICT Lombar da Hyperice	ICT Lombar da Hyperice é um suporte para gelo portátil para a região lombar, sendo a única bolsa de gelo do mercado no Brasil com a tecnologia da válvula de liberação de ar patenteada, projetado em colaboração com os melhores atletas do mundo. A combinação da crioterapia e da compressão aplicada pelo usuário, auxilia na redução da inflamação e no alívio da dor, sendo mais efetivo que os métodos tradicionais.	Unidade	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2024 e encerramento em 30/06/2024.

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone: (42) 9 9984-0196





Administrativo: contato.ldpg@ldpg.org.br Diretoria: ldpg@ldpg.org.br





CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 174.099,99 (cento e setenta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), valor constante na proposta vencedora.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes dados: "Pagamento referente à aquisição de itens conforme o Termo de Contrato de Compra e Venda nº 004/2024, Pregão Eletrônico 002/2024 e Termo de Execução 39/2021 celebrado entre Comitê Brasileiros de Clubes e Liga Desportiva de Ponta Grossa, conforme disposições do Ato Convocatório nº 09 Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes."
- 4.4. O pagamento será realizado, <u>exclusivamente</u>, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú 341- conta corrente AG: 7633- conta 16066-3.
- 4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.









- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazêla em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- 7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;









- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. São obrigações da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.









- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone: (42) 9 9984-0196





Administrativo: contato.ldpg@ldpg.org.br Diretoria: ldpg@ldpg.org.br





12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Ponta Grossa-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

			Ponta Grossa-PR, 10 de abril de 2024.
	IVAN DIAS DE ASSUNÇÃO JUNIOR Responsável legal da CONTRATANTE		MURILO PUNDEK ROCHA Responsável legal da CONTRATADA
		TESTEMUNHAS:	
Nome:			Nome:
CPF:			CPF:





